



LEI MUNICIPAL Nº 1005, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de João Alfredo, que percebem salário mínimo, atualiza remuneração das demais categorias funcionais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido com base no índice de correção do salário mínimo nacional, reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de João Alfredo, no percentual de 11,68% (onze vírgula sessenta e oito por cento), aplicado sobre o Salário Mínimo praticado no mês de janeiro de 2016 e que incidirá sobre os atuais valores.

Parágrafo Único – Fica definido em R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o menor vencimento a ser pago aos servidores Ativos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal, na conformidade das tabelas constantes dos anexos I e II, desta Lei.

Art. 2º - Os servidores efetivos que percebiam vencimentos acima do Salário Mínimo Nacional, à data de entrada em vigor desta Lei, terão reajuste salarial no percentual acumulado de 11,68% (onze vírgula sessenta e oito por cento), passando a vigorar a tabela de vencimentos constante do Anexo I desta Lei.


Art. 3º - Fica concedida gratificação de 100% (cem por cento) dos seus vencimentos aos servidores Efetivos e Comissionados, constantes dos anexos I e II desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros serão retroativos a 1º de janeiro de 2016.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de João Alfredo, 11 de março de 2016.


Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins haver publicado, nesta data, o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal João Alfredo/PE, 11/03/16
Servidor Responsável: 



ANEXO I

CARGOS EFETIVOS

CARGOS	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais	ASG -PL	02	880,00
Recepcionista	RC-PL	02	880,00
Vigia	VG-PL	02	880,00
Arquivista	AQ-PL	02	880,00
Agente de Expediente	AE-PL	02	880,00
Agente Administrativo	AA-PL	01	880,00
Auxiliar Contábil	AC-PL	02	880,00
Digitador	DG-PL	02	880,00
Motorista	MT-PL	02	1.006,00
Tesoureiro	TS-PL	01	1.118,00
Técnico Administrativo	TA-PL	01	1.118,00
Técnico Legislativo	TL-PL	01	1.118,00

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins haver publicado, nesta data, o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.

João Alfredo/PE, 11/03/19

Servidor Responsável



ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
Assessor Especial da Presidência	CCL - 1	01	1.485,00
Secretário Geral da Mesa	CCL - 2	01	1.061,00
Diretor de Recursos Humanos	CCL - 2	01	1.061,00
Diretor de Patrimônio	CCL - 2	01	1.061,00
Diretor Financeiro	CCL - 2	01	1.061,00
Diretor de Imprensa e Comunicação	CCL - 2	01	1.061,00
Assessor de Apoio Administrativo	CCL - 2	01	1.061,00
Chefe de Gabinete da Presidência	CCL - 3	02	880,00
Secretário Executivo do Plenário	CCL - 3	02	880,00
Assessor de Plenário	CCL - 4	03	880,00
Chefe de Serviços	CCL - 4	03	880,00
Assessor Parlamentar	CCL - 5	16	880,00

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins haver publicado, nesta data,
o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos
do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.
João Alfredo/PE, 11/03/16

Servidor Responsável